

SEGUNDO COMISSÃO DISCIPLINAR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA-ES
FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº 038/2017/TJD/ES

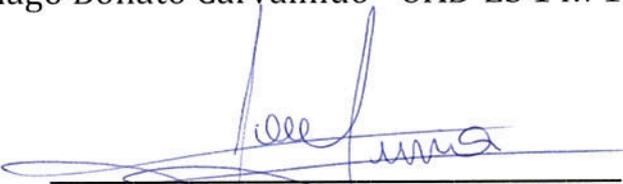
DATA DA SESSÃO: 15/05/2017

INFRATOR: Estrela do Norte Futebol Clube, incurso no artigo 214, do CBJD.

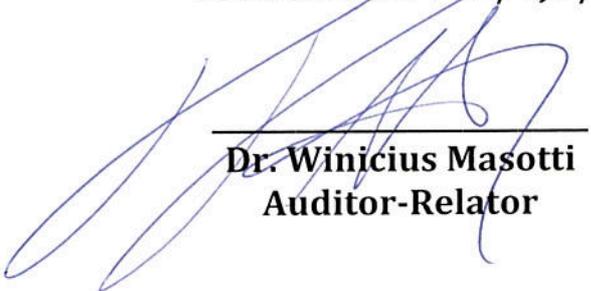
DECISÃO: À unanimidade de votos - No artigo 214, do CBJD, incluir na equipe, ou fazer constar na súmula ou documento equivalente, atleta em situação irregular para participar de partida, prova ou equivalente. PENA: perda de 06 (seis) pontos, 03 (tres) pontos referentes ao "número máximo de pontos atribuídos a uma vitória no regulamento da competição, independentemente do resultado da partida, prova ou equivalente" *caput* do artigo 214, do CBJD e 03 (três) pontos referente ao parágrafo primeiro do artigo 214, do CBJD por ter ganhado o jogo com o placar de 02x00 " 7ª rodada Estrela do norte Futebol Clube x Vilavelhense F.C.

Por maioria de votos - No artigo 214, do CBJD - Aplicar a multa de R\$ 100,00 (cem reais) no prazo de 48 horas , sob pena de suspensão na forma da lei.

DEFENSOR: Dr. Thiago Bonato Carvalhido - OAB-ES 14.711 - (Defesa/Escrita)



Dr. Joel Nunes de Menezes Júnior
Presidente 2ª. CD/TJD/ES



Dr. Winicius Masotti
Auditor-Relator